

b) Autorizar o gozo, a acumulação de férias por conveniência de serviço, a aprovação do respetivo mapa de férias, bem como a justificação de faltas do pessoal do meu gabinete;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados de acordo com a legislação em vigor, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que deem lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os membros do gabinete tenham direito, nos termos da legislação em vigor;

f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras ações da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro e o processamento dos correspondentes encargos;

g) Autorizar a requisição de transportes, e a condução de veículos do Estado ou viatura própria ao abrigo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

h) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço dos membros do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação, a estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, e demais legislação aplicável.

4 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Gestão do orçamento do meu gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelarem necessárias à sua execução;

b) Autorizar a realização de despesa com a aquisição ou com a locação de bens e serviços, por conta da dotação orçamental do gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção do 1.º grau, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a decisão de contratar e demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

c) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneo, bem como a realização de despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Efetuar aquisições de bens e serviços e pagamentos mediante o cartão “Tesouro Português”, previsto no art.º n.º 91.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneo deste gabinete.

5 — Designo o adjunto do meu gabinete, o licenciado José Joaquim Machado Courinha Leitão, para substituir a chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de julho, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito das competências ora delegadas, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310813243

Despacho n.º 8857/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, pelo período de um ano, com efeitos reportados a partir de 1 de setembro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816727

Despacho n.º 8858/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Maria Barroso Silveiro Marques Dá Mesquita, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Barroso Silveiro Marques Dá Mesquita, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310817083

Despacho n.º 8859/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2016.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310817253

Despacho n.º 8860/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816921

Despacho n.º 8861/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816532

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12008/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.º 3, alínea d), e 36.º, n.ºs 4 a 6, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se

público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 26 de setembro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11322/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2016, para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na carreira e categoria de assistente técnico, mediante vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico para o Ministro das Finanças, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

3 — A lista homologada encontra-se afixada em local visível e público da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, n.º 5, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em www.sgmf.pt, na área “procedimentos-a-decorrer”.

27 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

310814426

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 12009/2017

Por despacho da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 26.01.2017, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefe de finanças, *Fernanda Maria Figueiredo Mendes*, no S.F. Sátão, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.2017, cessando na mesma data, o cargo de chefe de finanças, nível 2, que vinha exercendo em acumulação com o cargo no S.F. de Vila Nova de Paiva, o Técnico de Administração Tributária, nível 2, *António José Coutinho Pereira*, *José Augusto Carreto*, no S.F. de Sintra 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.2016.

3 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310814823

Despacho n.º 8862/2017

Representação da Fazenda Pública

1 — Nos termos do disposto nos pontos n.º 4 e 5 do Despacho n.º 6436/2016, de 22 de abril, e dos artigos 53.º e 54.º, n.º 1, alínea c), e n.º 2 do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, designo para me representar, para assegurar e intervir em representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, os licenciados em Direito:

a) *Óscar David Frias de Almeida*, Técnico de Administração Tributária Assessor, que coordena;

b) *Maria Helena Faleiro Grego*, Técnica de Administração Tributária nível 2;

2 — Este Despacho produz efeitos desde 22 de abril de 2016.

3 — Ficam por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

2016.11.22. — O Diretor de Finanças, *Hilário Estêvão Cochicho Modas*.

310814783

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 12010/2017

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) pretende proceder ao preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho que detém, na carreira/categoria técnico superior ou técnico superior em orçamento e finanças públicas, por recurso ao instrumento de mobilidade geral de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para o exercício de funções com as características de seguida expostas.

1) Oferta — mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras;

2) Carreira/categoria — técnico superior ou técnico superior em orçamento e finanças públicas;

3) N.º Total de Postos: 7 (sete), sendo 2 (dois) para a Referência JUR, 3 (três) para a Referência FIN e 2 (dois) para a Referência ENG;

4) Remuneração: a posição remuneratória será a que resultar da aplicação do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do previsto no anexo I a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril, tendo em atenção as disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017), sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública central;

5) Caracterização do posto de trabalho: as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ou à carreira técnico superior em orçamento e finanças públicas, conforme definido no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril;

6) Requisitos de admissão:

6.1) Habilitações Literárias

6.1.1.) Referência JUR — licenciatura ou grau académico superior em Direito;

6.1.2) Referência FIN — licenciatura ou grau académico superior em Economia, Gestão de Empresas ou Relações Internacionais, Informática para Gestão, Auditoria ou Contabilidade;

6.1.3.) Referência ENG — licenciatura ou grau académico superior em Engenharia;

6.2) Relação Jurídica — ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e estar integrado(a) na carreira/categoria de técnico superior ou técnico superior em orçamento e finanças públicas;

7) Perfil pretendido:

7.1.1.) Referência JUR — as funções a exercer enquadram-se nas competências da Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação e na Direção de Serviços de Avaliações e Valorização do Património. No que concerne à Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação, as referidas funções reportam-se, especificamente, à análise, interpretação, divulgação e aplicação da legislação em vigor, bem como a sua atualização, contemplando a produção de estudos, informações e pareceres jurídicos, suporte técnico-jurídico aos diversos serviços da DGTF relacionadas com as atribuições desta Direção-Geral, com destaque para o direito administrativo, contratação pública e direito das sociedades comerciais, sendo dada preferência a conhecimentos e experiência comprovados nas áreas em questão. No que respeita à Direção de Serviços de Avaliações e Valorização do Património, as funções a exercer reportam-se às matérias relativas aos regimes jurídicos da contratação pública, dos instrumentos de gestão do território e do património imobiliário público, tendo em vista a produção de informações, pareceres e propostas de atos interlocutórios ou finais e de atos regulamentares, com preferência para a experiência comprovada no conjunto das áreas assinaladas;

7.1.2.) Referência FIN — as funções a exercer enquadram-se nas competências da Divisão de Análise e Acompanhamento e da Direção de Serviços de Apoios Financeiros. Relativamente à Divisão de Análise e Acompanhamento as funções a exercer reportam-se à emissão de pareceres sobre a situação económica e financeira de empresas e à gestão, na ótica funcional, de ferramentas informáticas de recolha de informação económico-financeira. No que concerne à Direção de Serviços de Apoios Financeiros, as funções a exercer reportam-se à análise económica e financeira de empresas e à contratualização de instrumentos de dívida e de gestão de risco, bem como à aplicação de conhecimentos sobre o funcionamento das instituições internacionais de carácter multilateral;

7.1.3 — Referência ENG — as funções a exercer enquadram-se nas competências da Direção de Serviços de Avaliações e Valorização do Património, designadamente no que se refere às matérias relativas a intervenções em edificado, empreitadas de obras públicas e execução de planos e de demais instrumentos de gestão urbanística tendo em vista a análise e apreciação, elaboração e acompanhamento de estudos, projetos e planos, com preferência para a experiência comprovada na área da especialidade de engenharia civil;

8) Método de Seleção: A seleção será efetuada com base na análise curricular, complementada por entrevista profissional. A análise curricular tem carácter eliminatório e só os/as profissionais pré-selecionados/selecionados serão contactados/as para a entrevista profissional de seleção;

9) Local de trabalho: Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega n.º 5- 1.º andar, 1149-008 Lisboa;

10) Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação oficial deste Aviso;

11) Formalização das candidaturas: através de requerimento dirigido à Diretora-Geral do Tesouro e Finanças a remeter para o endereço